



PARECER ÚNICO nº 284/2008

PROTOCOLO Nº

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº.: 02043/2002/003/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.: Portaria 204/2006		
APEF Nº.: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº.: (Não Aplicável)		

Empreendimento: LONAX - Industria Brasileira de Lonas Ltda	
CNPJ: 04.784.711/0001-55	Município: Sarzedo / MG

Referência: Licença de Operação - LO	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-07-02-1	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Jeibson Francisco Losina Figueiredo	Registro de classe CREA/MG nº 51180/D
--	---

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº 03800/2008	DATA: 4/3/2008
--	-----------------------

Data: 12/11/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luiz Gustavo de Rezende Raggi	MASP 1148181-9	
Marcia de Albuquerque Guimarães	MASP: 1114085-2	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP: 1170271-9	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 25/11/2008 Página: 1/8
-----------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Lonax é uma empresa especializada na produção de lona. O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, fora de área de Unidade de conservação, segundo levantamento feito através do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, www.siam.mg.gov.br.

A empresa possui 157 funcionários, sendo três terceirizados. Eles são distribuídos nas áreas de produção, administração, limpeza, cozinha e segurança e, em três turnos, trabalhando 12 horas e folgando 36 horas, sendo cada turno com 20 funcionários, exceto o setor administrativo que opera de segunda-feira a sexta-feira no horário central de 8h às 18h.

A empresa possui uma área total de 23.000 m², com 8.125,95 m² de área construída, no qual está contabilizado um galpão de produção, almoxarifado, escritório e refeitório.

Segundo declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sarzedo em 14-11-2007, o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis do município.

A empresa solicitou Licença de Instalação em 15-03-02, porém, em vistoria realizada em 07-04-2003, foi constatado que o empreendimento já se encontrava em operação. Em vista disso, o processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva – LOC, razão pela qual em 09-05-2003, a LONAX foi autuada pela FEAM por meio do Auto de Infração - AI n° 037/2003 por “operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente emitida pelas Câmaras Especializadas do COPAM ou seus órgãos seccionais de apoio, não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”, o processo encontra-se arquivado.

O processo de Licença de Operação Corretiva foi formalizado em 16-09-2003. Em 23-01-2004, por meio do ÓFICIO DIINQ n° 051/2004 foram solicitadas informações complementares. A empresa não enviou as referidas informações no prazo de 120 dias concedido pela FEAM, contados a partir do recebimento do ofício, impossibilitando a análise do processo. O processo foi indeferido pela Câmara de Atividades Industriais – CID em 11-12-2007.

Em 30-1-2008 a Lonax protocolou nova documentação visando a regularização ambiental, objeto de análise deste parecer.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Lonax tem a capacidade de produzir 1770 t de lonas por mês, atualmente o empreendimento opera 72% de sua capacidade, ou seja, a produção atual é de 1350 t/mês.

Na produção de lonas são utilizados como matéria-prima o polietileno e pigmentos. O polietileno formará a lona propriamente dita e a embalagem plástica do produto e, o pigmento dará cor e brilho.

Na produção das embalagens plástica das lonas são utilizadas as mesmas matérias-primas citadas anteriormente, mas com acréscimo de tinta para gravação da logomarca da empresa.



Os insumos são os tubos de papelão, folhas de papelão, tinta, thinner e as embalagens plásticas produzida no processo auxiliar do empreendimento. Todos esses insumos são utilizados para embalar o produto, exceto a tinta e o thinner, que são utilizados para impressão da logomarca na embalagem plástica.

Os equipamentos utilizados na Lonax utilizados nos processos auxiliares:

- Impressora: é utilizada para gravar a logomarca na embalagem plástica;
- Máquina de Corte: corta-se o plástico;
- Paleteira: movimentação e empilhamento de cargas;
- Misturador: mistura as matérias-primas;
- Automação por sucção: transporte de matérias-primas do tanque semi-enterrado para o aglutinador e depois para a extrusora.

2.2. RESERVA LEGAL

Não se aplica

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Na área diretamente afetada não há nascentes. O córrego Engenho Seco é o corpo hídrico superficial mais próximo ao empreendimento, a uma distancia de 61,59m do ponto mais próximo do empreendimento.

A água utilizada na Lonax é captada em um único ponto através de um poço tubular (poço artesianos) com vazão de 7.500 m³/h para consumo exclusivo da empresa. O uso já foi autorizado pelo IGAM Portaria. N° 204/2006 (Processo N°. 02755/2005).

A água é utilizada para o abastecimento dos banheiros, refeitório, limpeza do prédio e sistema de resfriamento da extrusora.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

No processo de produção da Lonax ocorre apenas a mistura de polietileno com pigmento, derretimento da matéria e depois a formação da lona, que se dá com o resfriamento da mistura.

O processo não gera efluente industrial. A água é utilizada apenas para o resfriamento da extrusora para que a lona mantenha o padrão de qualidade. A água utilizada na refrigeração é resfriada e reutilizada.



O acúmulo de água no reservatório do compressor é relativo à umidade do ar. A água de purga gerada contém óleo, por isso, ela é destinada à venda junto com o restante de óleo gerado na oficina, para uma empresa especializada da reciclagem de óleo – Petrolub Industrial Lubrificação Ltda (LO 102/2007).

A Lonax possui dentro de suas instalações uma pequena oficina destinada apenas à manutenção dos seus equipamentos.

Dentre os produtos utilizados estão o óleo para lubrificação das máquinas, estopas e fio de cobre para solda.

Toda captação de água pluvial é feita por sistemas de calhas existentes nos galpões do empreendimento, evitando-se dessa forma, que haja contato com efluentes sanitários.

A Lonax possui 3 tanques semi-enterrados utilizados para conter a mistura de matérias-primas, cada um com volume de 1500L e profundidade de 2 metros.

A Empresa possui Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio em andamento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o número do processo é 00485/04-4667.

Para tratamento dos efluentes líquidos industriais a empresa possui um sistema de fossa séptica e sumidouro. O sistema é capaz de tratar efluentes oriundos de refeitórios, vestiários e limpeza interna dos escritórios.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- Galpão coberto com piso impermeabilizado e laterais fechadas de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos e fuga de materiais particulados;
- Os efluentes sanitários são tratados em sistema de fossa séptica e disposição final em sumidouro;
- Sistema de drenagem das águas pluviais, independente do sistema de captação de efluentes sanitários e industriais, através de canaletas construídas no entorno dos galpões. Direcionando.
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

O empreendedor apresentou a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.



Em relação o uso de recurso hídrico, ficou evidenciado a necessidade de captação em poço tubular. Foi apresentada outorga Portaria nº 204/2006, com validade até 20/10/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04(quatro) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LO para o empreendimento **LONAX - Industria Brasileira de Lonas Ltda**, localizada no Município de Sarzedo/MG, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02043/2002/003/2008		Classe/Porte: 5
Empreendimento: LONAX - Industria Brasileira de Lonas Ltda		
Atividade: Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.		
Endereço: Estrada do Engenho Seco nº 200		
Localização: Bairro Santa Rosa		
Município: Sarzedo/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, conforme programa definido no anexo II .	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar programa de monitoramento de resíduos sólidos, conforme anexo II .	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar programa de monitoramento da pressão sonora, conforme anexo II .	Durante a vigência da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02043/2002/003/2008	Classe/Porte: 5
Empreendimento: LONAX - Industria Brasileira de Lonas Ltda	
Atividade: Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.	
Endereço: Estrada do Engenho Seco nº 200	
Localização: Bairro Santa Rosa	
Município: Sarzedo/MG	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluente	Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Sanitário	Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 25/11/2008 Página: 7/8
-----------------------	--	---------------------------------



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUIÍDO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.